

CONTRATO nº	030/2018
PREGÃO nº	015/2018
PROTOCOLO nº	126/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-48 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP**, com sede à Avenida Jovino Fernandes Salles, nº1179- Jd. Boa Esperança, Alfenas/MG – CEP 37130-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.261.184/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Benedito José da Silva, portador do RG nº 244.490 e do CPF nº 133.736.414-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 015/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de itens para implantação e manutenção de sinalização: chapas para confecção e manutenção de placas de sinalização (Lote 1), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o LOTE 01, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.



**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 126/2017;
  - Contrato nº 030/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;
- 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
  - 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
  - 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 16 JUL. 2018



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC



Benedito José da Silva  
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de itens para implantação e manutenção de sinalização: chapas para confecção e manutenção de placas de sinalização (Lote 01).

**2. ESPECIFICAÇÕES****2.1. LOTE 01: CHAPAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO (Destinado a empresas EPP e ME)**

Item	Qtd.	Unid	Especificação dos Produtos
1.1	100	Peça	Chapa de aço 18, dimensões 3,00m de comprimento, 1,50m de largura, 1,20mm de espessura com peso aproximado de 46 kgs cada chapa

- 2.1.1. ESPECIFICAÇÕES: As chapas de aço deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características: chapa de aço 18, dimensões 3,00m de comprimento, 1,50m de largura, 1,25mm de espessura. As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões solicitadas devem ter suas bordas lixadas.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1. Comprovação da Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do material similar (considerando 50% a 60% do fornecimento pretendido, conforme súmula 24 de TCE/SP) em características e quantidades com as parcelas consideradas de maior relevância.

**4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS:**

- 4.1. Local: Rua José Cruz Ferreira Jorge, nº 66 - Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou outro local a ser definido pela EMDEC quando da assinatura do contrato. A entrega deverá ser agendada com antecedência de 24 horas pelo telefone (19) 3772.4064.

**5. PRAZO DE ENTREGA:**

- 5.1. Prazo para entrega dos materiais: A primeira entrega deverá acontecer em até 08 (oito) dias úteis da assinatura do contrato, na quantidade prevista no cronograma que segue abaixo.
- 5.2. A segunda entrega deverá se realizar em até 20 (vinte) dias corridos após uma comunicação escrita da Contratante (email ou carta), onde se descreverá a quantidade de itens necessários.



**PREVISÃO DE ENTREGAS**  
(sujeito a alteração de quantitativos)

**LOTE 01: CHAPAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

Item	Qtd.	Unid	Especificação dos Produtos	1ª entrega	2ª entrega
1.1	100	peça	Chapa de aço 18, dimensões 3,00m de comprimento, 1,50m de largura, 1,20mm de espessura com peso aproximado de 46 kgs cada chapa	50	50

**6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Marcio Alexandre Ribeiro, telefone (19) 3772.4079, sendo seu substituto o Sr. Jamil Gianeri, telefone (19) 3772.7160.

**7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1. Todos os materiais serão conferidos por um colaborador da Emdec em até 02 (dois) dias após a realização de cada entrega.

7.2. A Contratante informará a Contratada sobre a não conformidade do material quanto ao termo de referência através de comunicação por carta ou email.

**8. GARANTIA**

8.1. Todos os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problemas: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

**10. PRAZO CONTRATUAL**

10.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.



**PROPOSTA**

**PREGÃO nº 015/2018 PROTOCOLO nº 126/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**Razão Social:** Josinaldo Epifanio da Silva – EPP  
**CNPJ:** 12261184/0001-22 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 001632785.0014. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 15544  
**ENDEREÇO:** Av.: Jovino Fernandes Salles, 1179 – Jd. Boa Esperança – Alfenas-MG CEP 37133-690  
**Fones:** 35 3291-9694 / 3297-2324 / 9 8873-3261 email: [jefersonminasbrasil@gmail.com](mailto:jefersonminasbrasil@gmail.com)  
**BANCO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / **AGÊNCIA:** 4390 / **CONTA CORRENTE:** 27-0 / **OPERAÇÃO:** 003

1 Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

**LOTE 01 - CHAPAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO (Lote reservado para empresas ME e EPP)**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1.1	100	Peças	Chapa de aço 18, dimensões 3,00m de comprimento, 1,50m de largura, 1,20mm de espessura com peso aproximado de 46 kgs cada chapa	Minas Brasil	420,00	42.00,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: 42.000,00 (quarenta dois mil).**

- a) Os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**Prazo para entrega dos produtos:** CONFORME EDITAL.

**Condição de pagamento:** conforme edital.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

*Ludmyla E. N. Vota*  
 Ludmyla E. N. Vota  
 Assistente Administrativo  
 EMDEC S/A  
 Confere com o Original  
 EMDEC S/A

**Campinas, SP 08 de junho de 2018.**

Josinaldo Epifanio da Silva – EPP

CNPJ: 12261184/0001-22

*Benedito José da Silva*  
 Benedito José da Silva  
 RG-244490 SSP-AL  
 Procurador

